



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 665/2020, CUITÉ – SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Cuité**  
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional de Cuité

**GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS**  
 Secretária Municipal de Administração

**PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA**  
 Procurador Geral do Município

EDIÇÃO  
**JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA**  
 Chefe do Gabinete – Editor Chefe

§ 2º tendo em vista o pagamento rigorosamente em dia do salário e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, o requerimento deverá ser feito impreterivelmente até o dia 20 de cada mês, caso o requerimento seja feito em data posterior, o processamento do pedido só será lançado na folha do mês seguinte.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité – PB, 07 de agosto de 2020.

*Charles Cristiano Inácio da Silva*  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito

**IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL:**

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,  
 CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.  
[www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br); [prefeitura@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cuite.pb.gov.br)

**SEÇÃO 1**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
 Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.825 DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.280 DE 06 DE JULHO DE 2020**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ,**  
 Estado da Paraíba, usando a atribuição que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que no dia 30 de Janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou “Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional e que no dia 13 de março de 2020 a OMS também declarou estado de “Pandemia” em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS/COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde do Brasil declarou Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), publicando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, bem como o Governo do Estado da Paraíba através do DECRETO Nº 40.122 DE 13 DE MARÇO DE 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS/COVID-19);

**CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1.280 DE 06 JULHO DE 2020**

**DECRETA;**

**Art. 1º.** Fica facultada a suspensão dos descontos das parcelas de empréstimos concedidos por instituições financeiras, consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionista do regime próprio de previdência, por um período de 90 dia, podendo ser prorrogado, a requerimento do servidor, por igual período

§ 1º A suspensão de que trata o caput deste artigo depende de requerimento administrativo, nos termos do Anexo I deste decreto, direcionado a Secretaria de Administração ou ao IMPSEC em casos de servidores inativos, feito através do sistema de protocolo da Prefeitura Municipal de Cuité disponível no link <https://cuite.1doc.com.br/atendimento>.